



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1125/2008 DE 04 DE JUNHO DE 2008.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>601</u> / 2008	
Em <u>04</u> / <u>06</u> / 2008	
<u>Robsoni A. Wmayer</u>	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
UNIDADE:	04.001	Habitação	
FUNÇÃO:	16	Habitação	
SUBFUNÇÃO:	482	Habitação Urbana	
PROGRAMA:	0018	Políticas habitacionais	
PROJETO:	1.050	Programa de construção de casas populares	
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 564.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos dos Termos de Adesão com a SINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura, CEF - Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº. 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito